

## **PROJETO LEI Nº 098/2009**

*“Inclui dispositivos na Lei Municipal nº 025 de 07 de junho de 1989”.*

**Art. 1º.** Fica incluído o Art. 1º-A na Lei Municipal nº 025 de 07 de junho de 1989, com a seguinte redação:

*Art. 1º-A – Fica incluído no perímetro urbano da sede do Município a área constante das matrículas 28.365 e 28.701 do Registro de Imóveis de Marau (RS), situada na direção sudeste da área de que trata o artigo anterior, às margens da estrada intermunicipal que liga ao Município de Itapuca, com área de 43.868,48 m<sup>2</sup> com as seguintes confrontações: a NORDESTE, na extensão de 102,13 metros com a estrada vicinal municipal; ao SUL, na extensão de 86,50 metros com terras de Moacir Antonio Guerra; a LESTE, na extensão de 480,00 metros com terras de Anselmo Casagrande; a OESTE, na extensão de 534,30 metros com terras de Leodovino Casagrande.*

**Art. 2º.** As demais disposições da Lei Municipal nº 025 de 07 de junho de 1989 permanecem inalteradas.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 10 dias do mês de novembro de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa urbanizar a área das matrículas citadas, de propriedade do Município, a fim de que possa ser urbanizado para loteamento popular.

